



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/04/2019

LEI Nº 1260/ 2019 , DE 20 DE MARÇO DE 2019 .

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu no percentual de 5,00% (cinco por cento), representando a desvalorização da moeda de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento) no período de Janeiro de 2018 a Fevereiro de 2019 e aumento real de 1,21% (um virgula vinte e um por cento).

Art. 2º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, EM 20 DE MARÇO DE 2019 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

(Vide Lei nº [1270](#)/ 2019)

Download: Anexo - Lei nº 1260/ 2019 - Saudade do Iguaçu-PR

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1260/ 2019 - Saudade do Iguaçu-PR

(www.leismunicipais.com[https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2019/anexo-lei-ordinaria-1260-2019-saudade-do-iguacu-pr.pdf](https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2019/anexo-lei-ordinaria-1260-2019-saudade-do-iguacu-pr/2019/anexo-lei-ordinaria-1260-2019-saudade-do-iguacu-pr.pdf))

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/05/2019